SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

Aprova Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UFS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância e a pertinência da implementação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe - SIBIUFS;

CONSIDERANDO as Emendas apresentadas e trabalhadas nesta Resolução;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. GILSON RAMBELLI,** ao analisar o processo nº 6919/2014-49;

CONSIDERANDO ainda**,** a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe de acordo com os Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 11/79/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Biblioteca Central (BICEN), órgão suplementar vinculado diretamente à Vice-Reitoria, é órgão diretor do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe (SIBIUFS).

Art. 2º O SIBIUFS será composto pela BICEN, bibliotecas dos campi e as que vierem a ser criadas, ficando integradas tecnicamente ao sistema.

Art. 3º O SIBIUFS tem por finalidade desenvolver atividades de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação da informação, dando apoio aos programas de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivos:

I. estabelecer a política de formação e desenvolvimentos do material bibliográfico e informacional, que dará apoio aos cursos de graduação e pós-graduação;
II. coordenar a política de informação e os procedimentos administrativos e técnicos do Sistema de Bibliotecas;
III. reunir, organizar, armazenar, preservar, divulgar e manter atualizado o acervo do SIBIUFS;
IV. padronizar os serviços técnicos de biblioteconomia e de controle de todo o material bibliográfico adquirido pela Universidade Federal de Sergipe em variados suportes;
V. tratar o material informacional de acordo com os métodos e técnicas adotados em biblioteconomia;
VI. elaborar os programas de aquisição por compra, doação ou permuta de todo o material informacional;
VII. efetuar os registros que permitem assegurar o controle do material informacional;
VIII. oferecer serviços bibliográficos e de informação para apoio dos programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão;
IX. manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais congêneres, visando à ampliação de seus serviços e ao aperfeiçoamento dos seus profissionais;
X. integrar-se a sistemas nacionais e internacionais de informação, permitindo o acesso à produção científica internacional e à divulgação da produção gerada pela Universidade;
XI. atuar como fiel depositária da produção científica e/ou literária gerada pela UFS.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O SIBIUFS será compreendido pela reunião das bibliotecas existentes nos Campi, tendo sua estrutura administrativa assim definida:

I. Da formação:
   a) Biblioteca Central (BICEN) - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
   b) Biblioteca Comunitária (BICOM) - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
   c) Biblioteca da Saúde (BISAU) - Campus da Saúde Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior;
   d) Biblioteca do Campus de Itabaiana (BICAMPI) - Campus Prof. Alberto Carvalho;
   e) Biblioteca do Campus de Laranjeiras (BICAL) - Campus de Laranjeiras;
   f) Biblioteca do Campus de Lagarto (BILAG) - Campus da Saúde Antônio Garcia Filho.
   g) Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória - Campus de Nossa Senhora da Glória

II. Da organização:
a) Direção do SIBIUFS
b) Secretaria do SIBIUFS
c) Conselho Consultivo
d) Conselho Técnico
e) Divisões e Chefias
f) Bibliotecas

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 5º A Direção do SIBIUFS será exercida por um servidor, graduado em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designado pelo Reitor.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos do Diretor, responderá pela Direção um substituto indicado pelo Diretor do SIBIUFS e nomeado pelo Reitor dentre as Chefias do Sistema, igualmente respeitadas as condições da Graduação em Biblioteconomia.

Art. 6º Compete ao Diretor do SIBIUFS:

I. administrar e representar o Sistema de Bibliotecas;
II. presidir as reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico;
III. responder pelo cumprimento do que consta no art. 2º deste Regimento;
IV. elaborar, juntamente com os chefes das Divisões e com os chefes das bibliotecas do sistema, os instrumentos normativos (Regimento, Regulamento, Procedimentos operacionais e Instrução Normativa) do SIBIUFS;
V. coordenar todas as atividades definidas como atribuições do SIBIUFS;
VI. elaborar e encaminhar à Reitoria o plano anual de ação, contendo proposta orçamentária e os projetos específicos dos serviços;
VII. indicar ao Reitor a designação dos chefes de Divisão;
VIII. indicar ao Reitor, juntamente com a Direção dos Campi, a designação dos chefes das bibliotecas do sistema;
IX. gerir recursos financeiros e executar o orçamento destinado às Bibliotecas do Sistema;
X. propor política de recursos humanos para as bibliotecas do Sistema;
XI. encaminhar à administração geral da UFS relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Bibliotecas.
XII. comparecer às reuniões administrativas e às dos colegiados de que for membro.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DO SIBIUFS

Art. 7º Compete à Secretaria do SIBIUFS:

I. assessorar a Direção e as Divisões no desenvolvimento de suas atividades;
II. prestar informações sobre expedientes, controlar a tramitação de processos e administrar os serviços de comunicação interna com a universidade;
III. providenciar o conserto, reparo e manutenção do material permanente;
IV. efetuar os serviços de reprografia de documentos;
V. organizar e manter o almoxarifado de material de consumo;
VI. requisitar o material de consumo e distribuí-lo entre os setores da Direção e das bibliotecas, e,
VII. desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo diretor do SIBIUFS.

SEÇÃO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º Cabe ao Conselho Consultivo assessorar a Direção no desenvolvimento das atividades do SIBIUFS, objetivando o atendimento equilibrado de interesses dos órgãos que compõem a Universidade.

Art. 9º O Conselho Consultivo terá a seguinte constituição:

I. Vice-Reitor, como seu presidente;
II. Diretor do Sistema SIBIUFS;
III. Chefes de Divisão do SIBIUFS;
IV. Chefes das bibliotecas do sistema;
V. Diretores de campi e de Centros de Ensino da UFS;
VI. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
VII. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP);
VIII. Diretor do Colégio de Aplicação (CODAP);
IX. 01 representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
X. 03 bibliotecários eleitos por seus pares;
XI. 01 Docente da Graduação em Biblioteconomia da UFS, eleito por seus pares, e,
XII. 01 Representante do DEAPE /PROGRAD.

Art. 10. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente com a maioria absoluta de seus membros, lavrando-se Ata.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá Diretor do SIBIUFS.

Art. 11. Compete ao Conselho Consultivo:
I. acompanhar a política de aquisição de material bibliográfico e informacional, de acordo com as necessidades de cada área e as prioridades fixadas pela comunidade universitária;
II. identificar e propor soluções visando à melhoria da qualidade na prestação de serviços de informação da Universidade;
III. discutir e apresentar proposta de cooperação com os Departamentos e os Núcleos de pós-graduação no desenvolvimento das atividades e serviços do SIBIUFS;
IV. opinar sobre os recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional de acordo com as bibliografias básicas e complementares dos cursos.
V. referendar os instrumentos normativos propostos pela Direção do SIBIUFS

SEÇÃO IV
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 12. Cabe ao Conselho Técnico deliberar sobre a elaboração, o desenvolvimento e a supervisão das atividades e serviços do SIBIUFS.

Art. 13. O Conselho Técnico terá a seguinte constituição:
I. Diretor do SIBIUFS como seu presidente;
II. Chefe de Divisão;
III. Chefe das bibliotecas do Sistema;
IV. 03 bibliotecários eleitos pelos seus pares.

Art. 14. O Conselho Técnico reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, lavrando-se ata.

§ 1º Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá o chefe da Divisão de Recursos Informacionais.

§ 2º Após a reunião do Conselho Técnico, deverão ser convocados os bibliotecários para serem informados sobre as decisões deliberadas.

Art. 15. Compete ao Conselho Técnico:
I. padronizar as atividades e processos do SIBIUFS;
II. elaborar medidas que visem à melhoria do atendimento aos usuários;
III. elaborar diretrizes para funcionamento e manutenção das bibliotecas;
IV. apreciar processos de compras de materiais permanentes e de equipamentos;
V. nomear comissões de trabalho de acordos com as demandas;

VI. definir a política de planejamento referente:
a) à infra-estrutura dos edifícios das bibliotecas;
b) ao controle e manutenção de patrimônio;
c) a manuais, regulamentos e atos normativos;
d) à organização do acervo.

SEÇÃO V
DAS DIVISÕES E CHEFIAS

Art. 16. As Divisões do SIBIUFS estão assim constituídas:
I. Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC);
II. Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC);
III. Divisão de Processos Técnicos (DIPROT);
IV. Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE).

Art. 17. As chefias do SIBIUFS serão exercidas por servidores, graduados em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designados pelo Reitor.

Art. 18. As chefias do SIBIUFS são funções técnicas diretamente subordinadas à Direção do Sistema.

Art. 19. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC):
I. estabelecer a política de desenvolvimento das coleções;
II. elaborar normas de serviços, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
III. planejar e supervisionar a formação e desenvolvimento do acervo informacional do SIBIUFS;
IV. propor normas de seleção do material bibliográfico, no que diz respeito tanto à aquisição, quanto ao descarte;
V. colocar a Direção a par dos recursos gastos e disponíveis;
VI. realizar o inventário do material bibliográfico;
VII. relacionar o material bibliográfico a ser descartado e/ou encaminhado à Seção de Conservação, Restauração e Manutenção das Coleções;
VIII. receber e conferir o material bibliográfico adquirido por compra, doação e permuta;
IX. manter contato com a Editora da UFS e com outras fontes de publicação para recebimento e incorporação ao acervo do SIBIUFS;

Art. 20. Compete à Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC):
I. estabelecer a política de implantação e acompanhamento dos recursos eletrônicos a serem utilizados no SIBIUFS;
II. propor a implantação e administrar os *softwares* de sistema de informação para a execução dos serviços operacionais do SIBIUFS;
III. planejar treinamentos para a operacionalização dos *softwares*;
IV. manter atualizados os bancos de dados necessários para o desempenho do sistema de informação em uso;
V. manter atualizada a base de dados da Biblioteca Digital de Dissertações e Teses (BDTD);
VI. manter atualizada a base de dados do Repositório Institucional (RIUFS) e outras que vierem a ser desenvolvidas;
VII. manter, em comum acordo com a Divisão de Processos Técnicos, o catálogo online;
VIII. propor a implantação, e administrar as tecnologias de informação referentes às ações de permanência, voltadas a pessoas com necessidades especiais;
IX. manter atualizado a *web site* do SIBIUFS.

Art. 21. Compete à Divisão de Processos Técnicos (DIPROT):
I. catalogar, classificar e indexar todo o material bibliográfico e informacional adquirido pelo SIBIUFS de acordo com os padrões bibliotecômicos, preparando-os para a inserção no acervo;
II. preparar o material bibliográfico a ser encaminhado às bibliotecas do SIBIUFS;

III. prever os recursos necessários à implantação e manutenção dos processos técnicos;

Art. 22. Compete à Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE)

I. planejar, coordenar e executar os serviços de circulação, empréstimo, referência, periódicos, multimeios e coleções especiais;
II. propor políticas e campanhas de preservação dos acervos e recursos informacionais;
III. coordenar e manter serviços e atividades voltados para as pessoas com necessidades especiais (espaço acessibilidade);
IV. preparar as listas de desbaste e descarte do acervo informacional;
V. gerenciar a base de dados dos usuários da Universidade migrados para SIBIUFS;
VI. elaborar estatística de frequência e serviços de atendimento ao usuário;
VII. realizar a divulgação das coleções e dos serviços oferecidos pela biblioteca, por meio de boletins, catálogos e outros mecanismos de comunicação;
VIII. prestar serviço de referência.

SEÇÃO VI
DAS BIBLIOTECAS DO SIBIUFS

Art. 23. As bibliotecas terão a seguinte constituição:

I. Chefia
II. Seção Administrativa;
III. Seção de Tratamento da Informação;
IV. Seção de Atendimento aos Usuários.

Parágrafo Único: As bibliotecas terão seus serviços definidos em regulamento próprio, em concordância com o regimento do SIBIUFS.

Art. 24. Compete às chefias das bibliotecas do SIBIUFS

I. administrar e representar a biblioteca sob sua responsabilidade;
II. coordenar todas atividades definidas como atribuições da biblioteca;
III. supervisionar o pessoal lotado na biblioteca;
IV. elaborar relatório de serviços e atividades da biblioteca;
V. zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos;
VI. manter os dados estatísticos da biblioteca atualizados, e,
VII. participar das reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico.

§ 1º As decisões referentes à administração das bibliotecas devem ser tomadas em conjunto entre o Diretor do SIBIUFS, Diretor do Campus e Chefe da Biblioteca.

§ 2º Compete às chefias do SIBIUFS participar das reuniões administrativas, dos Conselhos e colegiados de que forem membros.

Art. 25. As chefias das Bibliotecas do SIBIUFS são funções tecnicamente subordinadas à Direção do Sistema e administrativamente à:

I. BICOM - Biblioteca Central;
II. BISAU – Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior;
III. BICAMPI – Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana);
IV. BICAL - Campus de Laranjeiras;
V. BILAG - Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho (Lagarto);
VI. Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória - Campus de Nossa Senhora da Glória

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS

Art. 26. O SIBIUFS desenvolve serviços inerentes à formação, organização e execução das atividades técnicas das divisões e das bibliotecas setoriais integrantes do Sistema.

Parágrafo Único: Os serviços que compõem às bibliotecas do SIBIUFS serão definidos nos seus

regulamentos.

CAPÍTULO IV
DO MATERIAL INFORMACIONAL

Art. 27. O SIBIUFS terá a sua coleção composta por material bibliográfico e informacional em todos os suportes.

Art. 28. O SIBIUFS será responsável pela utilização de dotações orçamentárias para aquisição de material bibliográfico e informacional, inclusive na modalidade assinaturas.

Art. 29. Todo o material bibliográfico e informacional da Universidade Federal de Sergipe adquirido por compra será incorporado ao patrimônio das bibliotecas que compõem o SIBIUFS, com exceção de doação ou permuta que dependerá da avaliação dos chefes das bibliotecas em conformidade com a DIDEC.

§ 1º Todo o material bibliográfico e informacional, independentemente do suporte, adquirido pela Universidade Federal de Sergipe será depositado nas bibliotecas integrantes do SIBIUFS.

§ 2º Todo material informacional recebido por doação e/ou permuta será tecnicamente tratado em cada biblioteca do SIBIUFS em consonância e homogeneidade com a metodologia utilizada no sistema.

CAPITULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. O SIBIUFS acompanhará e/ou supervisionará a aplicação dos recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional com o objetivo de atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão, fixada no Orçamento Geral da Universidade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Ao SIBIUFS é facultado o direito de aplicar multas ou outras sanções nos casos de extravio, atraso na devolução e danos físicos do seu patrimônio por parte dos usuários, de acordo com as Instruções Normativas e Portaria de Regulamentação das taxas aprovadas pelo Conselho Diretor da Universidade.

Parágrafo Único: As normas complementares contidas nos manuais de serviços serão baixadas pelo Diretor do SIBIUFS e aprovadas pelo Conselho Técnico, observada a legislação em vigor na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 32. Atendendo à conveniência dos serviços, poderão ser adotados horários especiais de trabalho, respeitando o número de horas estabelecidas em lei.

Art. 33. O Diretor do SIBIUFS e as chefias respondem pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Art. 34. Cabe aos Chefes de divisão propor programas de treinamento e capacitação de pessoal.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do SIBIUFS, sendo por este submetido ao CONSU, quando escapem à sua competência.

Art. 36. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

ANEXO II: ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

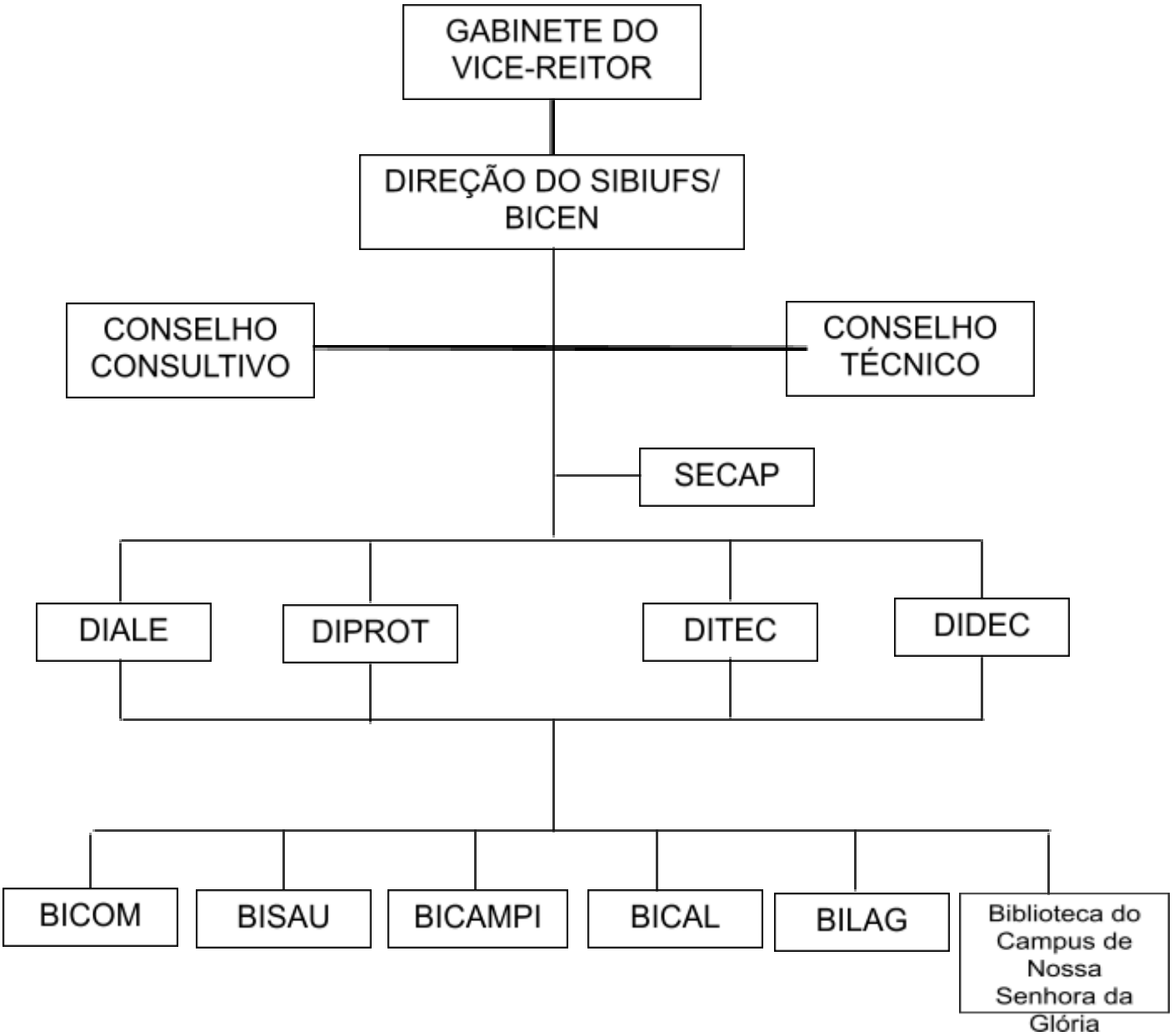

Legenda:

SECAP – Secretaria de Apoio Administrativo
DIALE – Divisão de Apoio ao Leitor
DIPROT – Divisão de Processos Técnicos
DITEC – Divisão de Tecnologia da Informação
DIDEC – Divisão de Desenvolvimento de Coleções

Legenda:
BICOM - Biblioteca Central;
BISAU - Biblioteca Central;
BICAMPI - Campus Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana)
BICAL - Campus de Laranjeiras;
BILAG - Campus da Saúde Antônio Garcia Filho (Lagarto)
Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória